LEI COMPLEMENTAR Nº 319, DE 04 DE MARÇO DE 2.010.

TRANSFORMA EM ZONA URBANA ÁREA DE 14.405.000,00 m², SITUADA NOS BAIRROS DO JACARÉ E DO PINHAL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformada em zona urbana área de 14.405.000,00 m², situada nos bairros Jacaré e Pinhal, com a seguinte descrição:

Inicio no ponto "01" de coordenadas UTM 289247 / 7428735 locado a margem direita de uma Estrada Municipal, divisa com Município de Itupeva de onde segue para o sul, confrontando com a Estrada Municipal por 16,30m. até o ponto "02" no cruzamento da referida estrada com a Avenida Adolpho João Traldi; deflete a direita e segue confrontando com a Avenida Adolpho João Traldi, por seu lado direito no rumo Oeste por uma distancia de 161,00m. ate o ponto "03" na esquina da Avenida Adolpho João Traldi com a Rua Carlos Silveira Franco Neto, de onde deflete a esquerda e transpondo a avenida segue pelo lado esquerdo da Rua Carlos Silveira Franco Neto no rumo Sul por 395,60m. ate o ponto "04" na esquina da Rua Carlos Silveira Franco Neto com a Rua Frei Galvão, segue ainda pelo lado direito da Rua Carlos Silveira Franco Neto no rumo Oeste por 152,00m. ate o ponto "05" no cruzamento da Rua Carlos Silveira Franco Neto com a Rua Miguel Castarde. Deflete a esquerda e transpondo a Rua Carlos Silveira Franco Neto segue pelo lado esquerdo da Rua Miguel Castarde no rumo Sul por 307,60m. até o ponto "06" de coordenadas UTM 289247 / 7428735 na esquina da Rua Miguel Castarde com a Avenida Alberto Peratello de onde deflete a direita e segue no rumo oeste pelo lado direito a avenida Alberto Peratello ate seu final no ponto "07" no Km 79,9 da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, segue margeando a Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto no rumo Oeste, por sua margem direita, no sentido Jundiaí / Itu por uma distancia de 5400,00m. ate o ponto "08" de coordenadas UTM 283185 / 7418001 no Km 85,3 da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, inicio da Estrada da Concórdia, deflete a direita e segue margeando a Estrada da Concórdia por sua margem direita no rumo Norte por uma distancia de 3.750m. até o ponto "09" de coordenadas UTM 282675 / 7428864, ponto este a margem da Estrada da Concórdia, na divisa do município de Cabreúva com o

Município de Itupeva, deflete a direita e segue no rumo Leste acompanhando a divisa do Município de Cabreúva com o Município de Itupeva por uma distancia de 8.040,00m. até o ponto "10" de coordenadas UTM 287984 / 7428840 no final da Avenida Adolpho João Traldi, inicio da Estrada do Guacuri, segue transpondo a via e continuando no rumo leste segue pela divisa do município de Cabreúva com o município de Itupeva por uma distancia de 1.340,00m. ate o ponto "01", inicio desta descrição, encerrando a área de 14.405.000,00 m² (quatorze milhões, quatrocentos e cinco mil metros quadrados) ou 1.440,50 hc.

Art. 2º - A área objeto de transformação para zona urbana fica minuciosamente especificada no levantamento planimétrico e respectivo memorial descritivo, documentos esses devidamente depositados na Secretaria de Obras e no Setor Municipal de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Cabreúva, e que também constituem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Primeiro – A área descrita no artigo 1° passará automaticamente a ser tributada pelo Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), assim como Taxas e Serviços Urbanos (TSU), se nos termos da legislação tributária vigente.

Parágrafo Segundo – Todas as infra-estruturas urbanas (rede pública de água encanada, esgoto, energia elétrica, de iluminação pública e outras afins) que vierem a beneficiar as áreas descritas no artigo 1º, poderão ter seu valor rateado proporcionalmente pelos beneficiários lindeiros às vias públicas que receberem ditas melhorias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CABREÚVA, em 04 de março de 2010.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de março de 2010.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva